



**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em **24 de junho de 2024**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 20240624001/2024** tendo por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica e drenagem em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA.** Com este fim e para constar, eu, **Wilderlane Araújo de Carvalho** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pio XII/MA, 24 de junho de 2024.

  
**Wilderlane Araújo de Carvalho**  
Setor de Protocolo



## Memorando

Pio XII-MA, 24 de junho de 2024.

Ao Senhor  
**Telson da Cruz Oliveira**  
Secretário Municipal de Administração

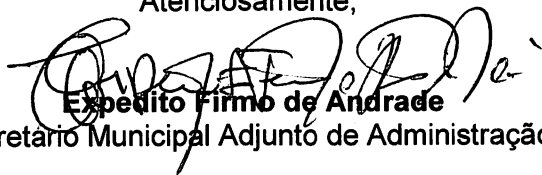
**Assunto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2023 da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA.

Prezado Senhor,

Venho através deste, cumprimentando-lhe cordialmente, informar a necessidade deste município na **Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica e drenagem em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA**, desta forma oferecendo aos logradouros públicos, melhorias, e maior qualidade de vida aos moradores do município de Pio XII/MA.

Diante disso, esta Secretaria juntamente com os agentes da CPL a fim de encontrar uma solução para a resolução do problema, dentro da lei, fizemos buscar nos diários oficiais fazendo pesquisas em busca de atas de registro de preços que nos atendessem e oferecessem vantagem, onde encontramos uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Município de MIRANDA DO NORTE/MA, constando nela os serviços que nos atendem plenamente, o qual através deste venho requerer, Com arrimo no artigo 22, parágrafo 1º e 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal 8.250/14, após vossa autorização, ADESÃO na forma "carona" a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 025, datada de 26 de outubro de 2023, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023 – Sistema de Registro de Preços (SRP), tipo Menor Preço Global, objetivando o Registro de Preço para **Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica e drenagem em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA**, e tendo como detentora da presente ATA a empresa: E O LESSA EIRELI, CNPJ: 07.221.670/0001-87, o qual após verificarmos os itens dispostos na mesma, manifestamos interesse no produto discriminado anexo a este já com a quantidade necessária para suprir nossas necessidades temporariamente.

Atenciosamente,

  
Expedito Firmino de Andrade  
Secretário Municipal Adjunto de Administração

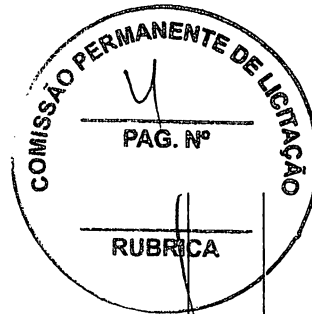
PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

PLANILHA ORÇAMENTARIA							PREÇO UNITARIO		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	QUANT. ADERIDA	VALOR	SEM BDI	BDI	COM BDI
<b>FRESAGEM</b>						<b>39.204,72</b>			
2.1	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF 11/2019	M2	12.240,00	6.120,00	37.638,00	4,81	1,34	6,15
2.2	100975	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	612,00	306,00	1.566,72	4,00	1,12	5,12
<b>MASSA ASFALTICA</b>						<b>3.996.366,27</b>			
3.1	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	51.316,20	25.658,10	48.493,81	1,48	0,41	1,89
3.2	102470	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF 11/2019	M2	122.400,00	61.200,00	500.616,00	6,39	1,79	8,18
3.3	104375	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF 11/2019	M2	122.400,00	61.200,00	116.892,00	1,49	0,42	1,91
3.4	5914622	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	19.094,40	9.547,20	8.306,06	0,68	0,19	0,87
3.5	COMP-10237019	MASSA ASFALTICA CBUQ, USINAGEM(40/60T/H) INCL. MAT. E TRANSPORTE	M3	6.120,00	3.060,00	3.224.138,40	823,54	230,10	1.053,64
3.6	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M2	122.400,00	61.200,00	97.920,00	1,25	0,35	1,60
<b>DRENAGEM</b>						<b>278.643,60</b>			
4.1	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA	M	12.240,00	6.120,00	278.643,60	35,59	9,94	45,53



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PIO XII - MA  
CNPJ 06.447.833/0001-81



CONJUGADOS DE  
CONCRETO, MOLDADA  
IN LOCO EM TRECHO  
RETO COM  
EXTRUSORA, 45 CM  
BASE (15 CM BASE DA  
GUIA + 30 CM BASE DA  
SARJETA) X 22 CM  
ALTURA. AF\_06/2016

VALOR TOTAL 4.314.214,59

VALOR ADERIDO R\$ 4.314.214,59

VALOR DO ORÇAMENTO R\$ 9.109.076,16

% ADERIDO 47%

Pio XII-MA, 24 de junho de 2024.

**Expedito Firmino de Andrade**

Secretário Municipal Adjunto de Administração



## AUTUAÇÃO DE PROCESSO DE ADESÃO

Aos 24 dias do mês de junho do ano de 2024, autuamos o presente processo administrativo, na forma de ADESÃO/CARONA, conforme discriminado abaixo:

### DA ADESÃO

- Processo Administrativo nº 20240624001/2024
- Processo de Adesão "Carona" n° 001/2024
- Modalidade a Adquirir: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP)
- Tipo da Licitação: Menor Preço Global
- Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica e drenagem em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA, e PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA.

### DO PROCESSO A ADERIR

- ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA

- MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP, de Nº 025/2023 - SRP

- DATA DA ARP: 26 de outubro de 2023.

- EMPRESA: E O LESSA EIRELI

**1ª (colocada)**

E O LESSA EIRELI, CNPJ: 07.221.670/0001-87.

- TIPO: Menor Preço Global

### FUNDAMENTO LEGAL:

Decreto Nº 9.488/18.

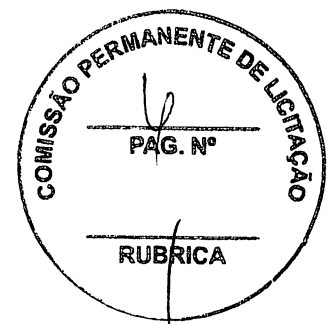
### DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Observações / Justificativas de interesse público: O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, é um instrumento colocado à disposição da Administração Pública, através da Lei Federal n 8.666/93 e Decreto Nº 9.488/18, constando como meio de instituição as modalidades licitatórias Concorrência ou Pregão, onde com o resultado das referidas licitações procede-se o registro formal de preços relativos aos bens e serviços licitados.

Apresenta-se, pois, como uma ferramenta que agiliza o atuar da Administração Pública, principalmente quando se trata de contratações frequentes ou aquisição com entrega parcelada.

  
**Telson da Cruz Oliveira**  
Secretário Municipal de Administração

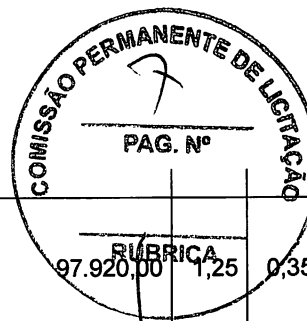
**DESPACHO**



Ao Departamento Municipal de Engenharia

Estamos encaminhando em anexo à planilha orçamentária para que seja realizada as devidas atualização dos valores a serem aderidos com vistas à realização de procedimento de adesão para **Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica e drenagem em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA**, conforme relação abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	QUANT ADERIDA	VALOR	PREÇO UNITÁRIO		
							SEM BDI	BDI	COM BDI
<b>FRESAGEM</b>						<b>39.204,72</b>			
2.1	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	12.240,00	6.120,00	37.638,00	4,81	1,34	6,15
2.2	100975	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	612,00	306,00	1.566,72	4,00	1,12	5,12
<b>MASSA ASFALTICA</b>						<b>3.996.366,27</b>			
3.1	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	51.316,20	25.658,10	48.493,81	1,48	0,41	1,89
3.2	102470	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	122.400,00	61.200,00	500.616,00	6,39	1,79	8,18
3.3	104375	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	122.400,00	61.200,00	116.892,00	1,49	0,42	1,91
3.4	5914622	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	19.094,40	9.547,20	8.306,06	0,68	0,19	0,87
3.5	COMP-10237019	MASSA ASFALTICA CBUQ, USINAGEM(40/60T/H) INCL. MAT. E	M3	6.120,00	3.060,00	3.224.138,40	823,54	230,10	1.053,64

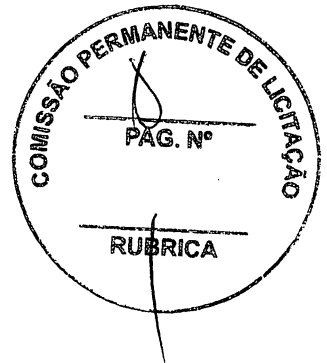


3.6	100576	TRANSPORTE REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M2	122.400,00	61.200,00	97.920,00	1,25	0,35	1,60
<b>DRENAGEM</b>						<b>278.643,60</b>			
4.1	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF 06/2016	M	12.240,00	6.120,00	278.643,60	35,5 9	9,94	45,53
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>4.314.214,59</b>			
						<b>VALOR ADERIDO</b>	<b>R\$ 4.314.214,59</b>		
						<b>VALOR DO ORÇAMENTO</b>	<b>R\$ 9.109.076,16</b>		
						<b>% ADERIDO</b>	<b>47%</b>		

Pio XII - MA, 25 de junho de 2024.

  
**Telson da Cruz Oliveira**  
 Secretário Municipal de Administração

**Ao Ilustríssimo**  
Telson da Cruz Oliveira  
Secretário Municipal de Administração  
Nesta.



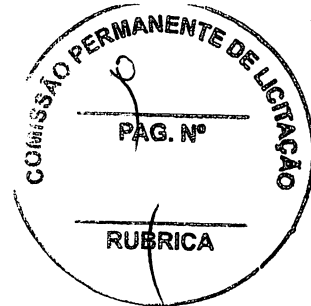
**DESPACHO**

Em resposta à solicitação do Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, estamos encaminhando em anexo, a planilha orçamentária com a devida atualização dos valores a serem aderidos, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica e drenagem em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA.

Pio XII - MA, 26 de junho de 2024.

*Brenna Kerolayne Oliveira de Sousa Martins*  
Brenna Kerolayne Oliveira de Sousa Martins  
Engenheira civil  
CREA-MA N° 112108700-0





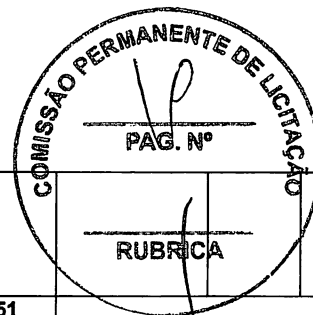
**Anexo**  
**Planilha orçamentária atualizada**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica e drenagem em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	QUANT. ADERIDA	VALOR	PREÇO UNITÁRIO		
							SEM BDI	BDI	COM BDI
<b>FRESAGEM</b>						<b>R\$ 58.654,08</b>			
2.1	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	12.240,00	6.120,00	55.324,80	7,07	1,97	9,04
2.2	100975	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	612	306	3.329,28	8,51	2,37	10,88
<b>MASSA ASFALTICA</b>						<b>R\$ 4.642.424,23</b>			
3.1	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	51.316,20	25.658,10	101.092,91	3,08	0,86	3,94
3.2	97914	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	122.400,00	61.200,00	548.352,00	7,01	1,95	8,96
3.3	96401	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	122.400,00	61.200,00	225.828,00	2,89	0,8	3,69
3.4	96402	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	19.094,40	9.547,20	21.099,31	1,73	0,48	2,21
3.5	COMP-10237019	MASSA ASFALTICA CBUQ, USINAGEM(40/60T/H) INCL. MAT. E TRANSPORTE	M3	6.120,00	3.060,00	3.546.540,00	905,89	253,11	1.159,00
3.6	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	122.400,00	61.200,00	199.512,00	2,55	0,71	3,26
<b>DRENAGEM</b>						<b>473.749,20</b>			
4.1	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM	M	12.240,00	6.120,00	473.749,20	60,51	16,9	77,41



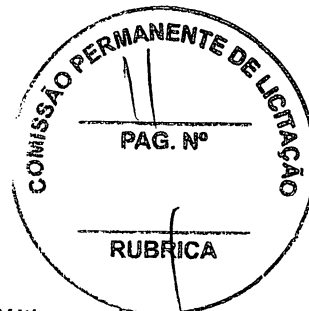
Gestão que Realiza  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PIO XII - MA  
CNPJ 06.447.833/0001-81



		EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016							
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>5.174.827,51</b>			
<b>VALOR DESATUALIZADO</b>			<b>VALOR ATUALIZADO</b>			<b>VARIACÃO</b>			
VALOR ADERIDO	R\$	4.314.214,59	VALOR ADERIDO	R\$	5.174.827,51	VALOR ADERIDO	R\$	880.612,92	
VALOR DO ORÇAMENTO	R\$	9.109.076,16	VALOR DO ORÇAMENTO	R\$	10.349.655,01	VALOR DO ORÇAMENTO	R\$	1.240.578,85	
% ADERIDO		47,00%	% ADERIDO		50,00%	% ADERIDO		20%	

Pio XII/MA, 26 de junho de 2024

*Brenna Kerolayne Oliveira de Sousa Martins*  
Brenna Kerolayne Oliveira de Sousa Martins  
Engenheira civil  
CREA-MA N° 112108700-0



Ao  
Setor de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Pio XII - MA.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica e drenagem em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, no valor estimado total dos serviços de **R\$ 4.314.214,59 (quatro milhões trezentos e quatorze mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos)**. Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária e a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos à abertura de Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, conforme solicitação constante dos autos e relação abaixo.

Pio XII-MA, 26 de junho de 2024.

  
**Telson da Cruz Oliveira**  
Secretário Municipal de Administração



**Ao Ilustríssimo**  
Telson da Cruz Oliveira  
Secretário Municipal de Administração  
Nesta.

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente à Adesão à Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica e drenagem em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA.

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

**02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**  
02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS  
15 Urbanismo  
15 451 Infra-Estrutura Urbana  
15 451 0170 URBANIZAÇÃO DE VIAS  
15 451 0170 1025 0000 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, MEIO-FIO E SARJETAS  
4.4.90.51.00 Obras E Instalações  
Saldo: **R\$ 4.314.214,59 (quatro milhões trezentos e quatorze mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos).**

Suplementação: Sim  
IMPACTO FINANCEIRO: 100,00%

Pio XII/MA, 26 de junho de 2024.

RICK JOSE DE  
MELO  
ARAUJO:04119184  
358  
Rick José de Melo Araújo  
Contador  
CRC MA-013931/O-4

Assinado de forma digital  
por RICK JOSE DE MELO  
ARAUJO:04119184358  
Dados: 2024.06.26  
10:06:24 -03'00'



**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa objeto da adesão 001/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica e drenagem em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 100,00% no elemento de despesa 4.4.90.51.00 Obras E Instalações.

Pio XII-MA, 26 de junho de 2024

RICK JOSE DE  
MELO  
ARAUJO:04119184  
358

Assinado de forma digital  
por RICK JOSE DE MELO  
ARAUJO:04119184358  
Dados: 2024.06.26  
10:06:33 -03'00'

Rick José de Melo Araújo  
Contador  
CRC MA-013931/O-4



**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Eu, **TELSON DA CRUZ OLIVEIRA**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

- 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**
- 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**
- 15 Urbanismo**
- 15 451 Infra-Estrutura Urbana**
- 15 451 0170 URBANIZAÇÃO DE VIAS**
- 15 451 0170 1025 0000 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, MEIO-FIO E SARJETAS**
- 4.4.90.51.00 Obras E Instalações**

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado R\$ **4.314.214,59 (quatro milhões trezentos e quatorze mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos)**.

Pio XII/MA 26 de junho de 2024

  
**TELSON DA CRUZ OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à **Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica e drenagem em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Pio XII/MA 26 de junho de 2024



**TELSON DA CRUZ OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**DESPACHO**



Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Aurélio Pereira de Sousa  
Prefeito Municipal

**Assunto:** Solicitação de autorização de processo administrativo para contratação na forma de adesão à ata de registro de preços.

Anexo ao presente, estamos encaminhando processo administrativo nº 20240624001/2024, para autorização, em caráter de urgência para fins de contratação na forma de adesão de ata de registro de preços, que versa sobre a **Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica e drenagem em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA**, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

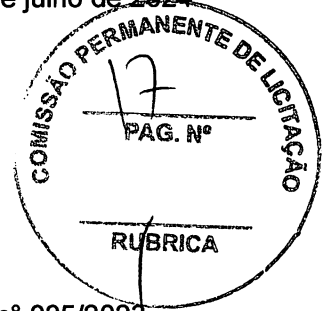
Pio XII-MA, 27 de junho de 2024

  
**TELSON DA CRUZ OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração



Pio XII-MA, 03 de julho de 2024

Ilustríssimo Senhor  
IRLEANNA CRISTYNE PEREIRA OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA  
**ORGÃO GERENCIADOR**



**Assunto:** Adesão à Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 025/2023.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica e drenagem em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA.

Venho através deste, cumprimentando Ihe cordialmente, requerer ADESÃO na forma "carona" de 47% dos quantitativos registradas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do pregão nº 025/2023, datada de 26 de outubro de 2023, Tipo Menor Preço Global, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica e drenagem em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, e tendo como detentora da presente ATA a empresa: E O LESSA EIRELI, CNPJ: 07.221.670/0001-87, o qual manifestamos interesse nos serviços discriminados anexo.

O qual, pedimos, após análise do pedido **AUTORIZAÇÃO DE ADESAO** para efetuarmos a contratação, tendo em vista as necessidades desta Municipalidade solicitante, visto que as quantidades solicitadas estão estimadas para suprir nossas necessidades durante o exercício de 2024, onde solicitamos, que, caso seja positivo a liberação, que seja enviada a seguinte documentação do referido processo:

- Parecer Jurídico Sobre a Minuta do Edital
- Edital
- Publicação do Aviso de Licitação
- Termo de Adjudicação
- Termo de Homologação
- Parecer Jurídico Conclusivo
- Ata de Registro de Preços assinada pelas partes
- Publicação da Ata de Registro de Preços
- Autorização de Adesão

Atenciosamente,  
AURELIO  
PEREIRA DE  
SOUSA:833144  
40359

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma  
digital por AURELIO  
PEREIRA DE  
SOUSA:83314440359  
Dados: 2024.07.03  
18:02:11 -03'00'

**ANEXO**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	QUANT. ADERIDA	VALOR	PREÇO UNITARIO		
							SEM BDI	BDI	COM BDI
<b>FRESAGEM</b>						<b>39.204,72</b>			
2.1	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	12.240,00	6.120,00	37.638,00	4,81	1,34	6,15
2.2	100975	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	612,00	306,00	1.566,72	4,00	1,12	5,12
<b>MASSA ASFALTICA</b>						<b>3.996.366,27</b>			
3.1	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	51.316,20	25.658,10	48.493,81	1,48	0,41	1,89
3.2	102470	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	122.400,00	61.200,00	500.616,00	6,39	1,79	8,18
3.3	104375	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	122.400,00	61.200,00	116.892,00	1,49	0,42	1,91
3.4	5914622	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	19.094,40	9.547,20	8.306,06	0,68	0,19	0,87
3.5	COMP-10237019	MASSA ASFALTICA CBUQ, USINAGEM(40/60T/H) INCL. MAT. E TRANSPORTE	M3	6.120,00	3.060,00	3.224.138,40	823,54	230,10	1.053,64
3.6	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	122.400,00	61.200,00	97.920,00	1,25	0,35	1,60
<b>DRENAGEM</b>						<b>278.643,60</b>			
4.1	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA	M	12.240,00	6.120,00	278.643,60	35,59	9,94	45,53



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PIO XII - MA  
CNPJ 06.447.833/0001-81



CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF 06/2016							
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>4.314.214,59</b>	
<b>VALOR ADERIDO</b>						<b>R\$ 4.314.214,59</b>	
<b>VALOR DO ORÇAMENTO</b>						<b>R\$ 9.109.076,16</b>	
<b>% ADERIDO</b>						<b>47%</b>	

Pio XII-MA, 03 de julho de 2024

Assinado de forma digital por  
AURELIO PEREIRA DE SOUSA:83314440359  
Dados: 2024.07.03 18:02:26 -03'00'

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal



Ao senhor  
Eduardo Oliveira Lessa  
E O LESSA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.221.670/0001-87.

**Assunto: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 025/2023.**

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica e drenagem em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA.**

Interessado: Prefeitura Municipal de Pio XII/MA.

Em consonância com o disposto no Art. 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, informamos a Vossa Senhoria o interesse da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, em aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 025, datada de 26 de outubro de 2023, resultante do Pregão Eletrônico nº 025/2023, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica e drenagem em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, tendo como detentora da presente ATA a empresa E O LESSA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.221.670/0001-87.

Nesse sentido formulamos consulta acerca da possibilidade de adesão desta ata de registro de preços. Assim solicitamos à gentileza que a resposta seja formalizada a esta prefeitura de Pio XII/MA o mais breve possível.

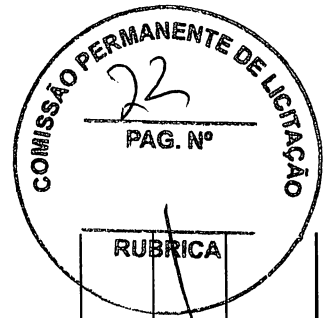
Desde já, colocamo-nos a disposição para qualquer outro esclarecimento.

Pio XII/MA, 03 de julho de 2024.

AURELIO PEREIRA DE SOUSA:83314440359  
Assinado de forma digital por  
AURELIO PEREIRA DE  
SOUSA:83314440359  
Dados: 2024.07.03 18:03:48 -03'00'  
AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA  
Prefeito Municipal

**Anexo – Especificação dos itens e Quantidades Solicitadas pela Prefeitura Municipal de Pio XII/MA para possível ADESÃO.**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	QUANT. ADERIDA	VALOR	PREÇO UNITARIO		
							SEM BDI	BDI	COM BDI
<b>FRESAGEM</b>						<b>39.204,72</b>			
2.1	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	12.240,00	6.120,00	37.638,00	4,81	1,34	6,15
2.2	100975	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	612,00	306,00	1.566,72	4,00	1,12	5,12
<b>MASSA ASFALTICA</b>						<b>3.996.366,27</b>			
3.1	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	51.316,20	25.658,10	48.493,81	1,48	0,41	1,89
3.2	102470	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	122.400,00	61.200,00	500.616,00	6,39	1,79	8,18
3.3	104375	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	122.400,00	61.200,00	116.892,00	1,49	0,42	1,91
3.4	5914622	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	19.094,40	9.547,20	8.306,06	0,68	0,19	0,87
3.5	COMP-10237019	MASSA ASFALTICA CBUQ, USINAGEM(40/60T/H) INCL. MAT. E TRANSPORTE	M3	6.120,00	3.060,00	3.224.138,40	823,54	230,10	1.053,64
3.6	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	122.400,00	61.200,00	97.920,00	1,25	0,35	1,60
<b>DRENAGEM</b>						<b>278.643,60</b>			
4.1	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA	M	12.240,00	6.120,00	278.643,60	35,59	9,94	45,53



	CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF. 06/2016						
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>4.314.214,59</b>	
						<b>VALOR ADERIDO</b>	<b>R\$ 4.314.214,59</b>
						<b>VALOR DO ORÇAMENTO</b>	<b>R\$ 9.109.076,16</b>
						<b>% ADERIDO</b>	<b>47%</b>

Pio XII/MA, 03 de julho de 2024.

**AURELIO PEREIRA DE SOUSA:83314440359**

Assinado de forma digital por  
 AURELIO PEREIRA DE SOUSA:83314440359  
 Dados: 2024.07.03 18:03:59  
 -03'00'

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**  
 Prefeito Municipal

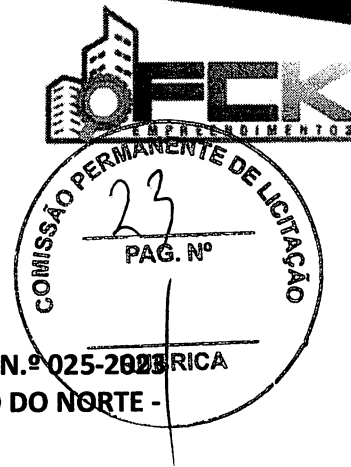
OFICIO. N° 01/2024

A

Exmo. Sr.

Aurélio Pereira de Sousa – Prefeito Municipal

Referente: Resposta ao ofício – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025-2023  
– PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039-2023- PREFEITURA DE MIRANDO DO NORTE -  
MA.



Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Após ciência de seu interesse em aderir nossa ata de registro de preço em referência e conhecimento de que os termos pretendidos por Vossa Excelência encontram-se nela contemplados e estão compatíveis com os parâmetros cujos os preços foram registrados neste consórcio, baseado na lei que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 40, II, da Lei 14.133/2021, decidimos pela autorização da adesão pretendida.

Miranda do Norte- MA, 04 de julho de 2024.

Atenciosamente,

EDUARDO OLIVEIRA  
LESSA:03237858323

Assinado de forma digital por  
EDUARDO OLIVEIRA  
LESSA:03237858323  
Dados: 2024.07.04 08:45:13 -03'00'

E O LESSA LTDA

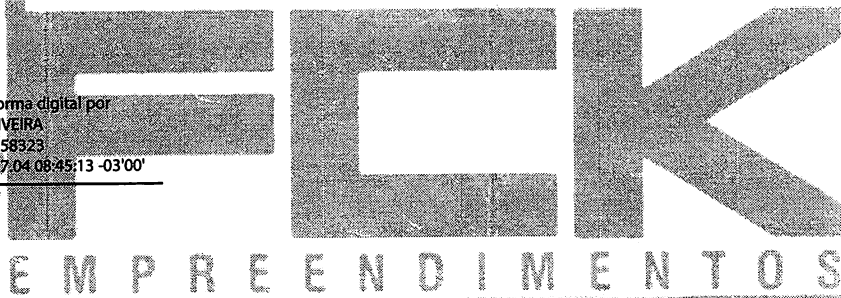
CNPJ: 07.221.670/0001-87

Eduardo Oliveira Lessa

Proprietário

RG: 0303951120058 SSP/MA

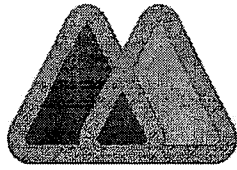
CPF: 032.378.583-23



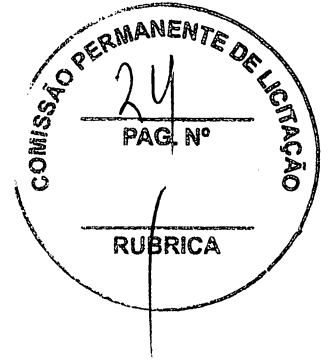
CNPJ: 07.221.670/0001-87

FCKEMPREENDEMENTOS@GMAIL.COM

RUA DA ESTRELA, Nº 13, CENTRO,  
MIRANDA DO NORTE-MA  
CEP: 85.495-000



Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento



À  
**Aurélio Pereira de Sousa**  
**Prefeito Municipal.**  
**Prefeitura Municipal de Pio XII- MA.**

### TERMO DE ACEITAÇÃO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em atenção à **Solicitação de Adesão da Ata de Registro de Preços**, conforme **Ofício**, de que trata a **Pregão Eletrônico SRP n.º 025/2023**, **Processo Administrativo N.º 039-2023** e **Ata de Registro de Preços N.º 039/2023**, que tem como objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica e drenagem em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, Órgão Gerenciador**, e conforme manifestação dos Adjudicatários, **AUTORIZO** a Prefeitura Municipal de **Pio XII - MA**, a aderir, na forma de **Carona**, à Ata de Registro desta Prefeitura Municipal de Miranda do Norte, observando as descrições do objeto da licitação em referência, os termos do edital, anexos e em especial a minuta do contrato, adequando-se o texto à inerência natural do ente municipal aderente.

Desta forma, para o processo de formalização do contrato "**carona**", encaminhamos em cópias digitalizadas deste Órgão Gerenciador, os seguintes documentos:

- I. Edital;
- II. Parecer Jurídico;
- III. Aviso do Certame e Publicações;
- IV. Propostas de Preços;
- V. Ata da Reunião;
- VI. Adjudicação;
- VII. Homologação;
- VIII. Ata de Registro de Preços Assinada pelas Partes;
- IX. Extrato da ATA e Publicações

Atenciosamente,

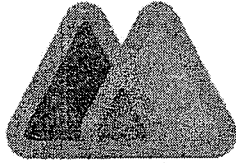
Miranda do Norte - MA, 05 de julho de 2024.

**Saulo Rennan da Silva Mendes**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

**SAULO RENNAN**  
**DA SILVA**  
**MENDES:034755**  
**27308**

Assinado digitalmente  
por SAULO RENNAN  
DA SILVA  
MENDES:03475527308  
Data: 2024.07.05  
17:53:46-03'00'





## PARECER JURÍDICO



**PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2023**

**ORIGEM:** Comissão de Licitação - Pregoeiro Municipal

**ASSUNTO:** Análise do Edital referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

### I - CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de procedimento licitatório para **Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica e drenagem em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA.** A fase interna do processo se desenvolveu regularmente através da solicitação de aquisição feita para as Secretarias Municipais.

A pesquisa de preços foi realizada através de mercado local, resultando no mapa de apuração constante nos autos. Em seguida foi elaborado Termo de Referência, devidamente aprovado pelo ordenador de despesas da pasta.

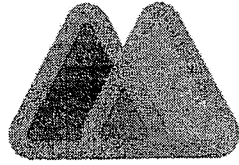
Do procedimento resultou a elaboração de Edital de Pregão Eletrônico do processo em epígrafe, e seus anexos, os quais agora são submetidos à análise jurídica.

### II - ANÁLISE

A modalidade de licitação escolhida, o Pregão Eletrônico para Registro de Preços, regido pela Lei n.º 10.520/02, que tem por objeto o fornecimento bens comuns, de fácil especificação e qualificação, conforme se fez no Edital sob exame, se apresenta como a mais adequada ao presente caso, sobretudo pela praticidade e economicidade, conceitos inerentes à concretização do interesse público.

A opção pela forma eletrônica de realização do certame tem por base a determinação contida no Decreto Federal nº 10.024/2019. No município, a forma eletrônica está prevista em Decreto Municipal. De toda sorte, a forma eletrônica não altera os requisitos legais ou a forma de tramitação do processo administrativo, nem mesmo a destinação.

Noutro giro, a análise do presente parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da aspectos formais da licitação e análise do edital, seus anexos e minuta



Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento



do contrato. Não cabe análise de mérito administrativo ou valoração de aspectos econômicos neste parecer.

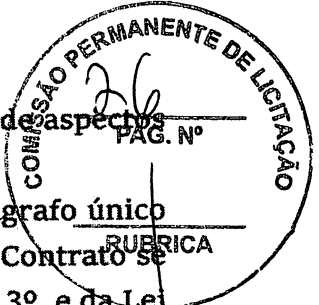
Desta forma, após análise dos autos, e em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, conclui-se que o Edital e a Minuta do Contrato se encontram de acordo com as especificações da Lei n.º 10.520/02, art. 3º, e da Lei de Licitações, arts. 40 e 55, de aplicação subsidiária ao procedimento de licitação na modalidade Pregão, atendendo a todas as exigências legais.

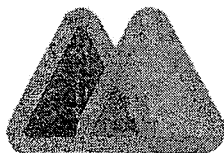
### III - CONCLUSÃO

Nesse cenário, manifesta pela continuidade do procedimento licitatório, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários.

Miranda do Norte - MA, 06 de outubro de 2023.

*Flavia Regina de M. M. Favoretto*  
**Flavia Regina de Miranda Mousinho Favoretto**  
**OAB/MA 12.736**  
**Procuradoria Municipal**





Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento



## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

### PREGÃO ELETRÔNICO MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO Nº SRP- 025-2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, situado na Rua do Comercio, s/n, Centro, CEP 65.495-000, MIRANDA DO NORTE - MA, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site <https://www.comprasmirandadonorte.com.br/>, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão; Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de SAÚDE pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** de 09 de outubro de 2023 a 24 de outubro de 2023, às 07:00h.

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 24 de outubro de 2023.

**HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10:00h.

**HORÁRIO DA DISPUTA:** 10:00h.

Endereço eletrônico para formalização de consulta: [cplmirandadonorteirm@gmail.com](mailto:cplmirandadonorteirm@gmail.com)

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação é o **Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica e drenagem em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

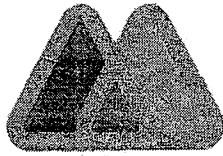
ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro

ANEXO III- Minuta de Contrato

ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)



Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento



ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de MIRANDA DO NORTE - MA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página <https://www.comprasmirandadonorte.com.br/>.

2.3. Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura de MIRANDA DO NORTE - MA, o fornecedor deverá acessar a página <https://www.comprasmirandadonorte.com.br/>, no link "Seja um fornecedor", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

2.3.1. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão "Salvar".

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

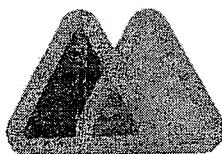
3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Que não empregue menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregue menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

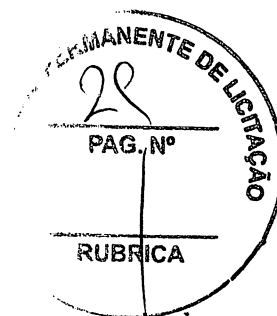
3.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.4. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa, no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:



Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento



- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- b.1) Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 3.1.2, "b", nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.
- 3.4.1. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. O licitante deverá cadastrar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar tal condição, como também declarar que atende às demais exigências da habilitação.

5.1.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

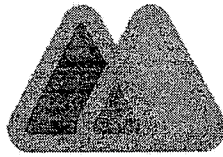
5.1.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.1.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.5.1. Valor global estimado do objeto;

5.1.5.2. Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.



Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento



5.1.5.3. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5.1.5.4. Ao enviar proposta inicial o licitante estará declarando que conhece todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório.

5.1.5.5. Anexar proposta inicial e os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação na fase de habilitação, os arquivos deverão ser compactados em um único arquivo.

5.1.5.6. Os documentos serão anexados na local indicado no portal de compras.

5.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

5.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando MARCA, MODELO e FABRICANTE, quando necessário, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.2.2. Preços unitários, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.2.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.2.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.2.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.2.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

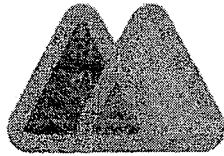
6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## 7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

7.1.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento



7.1.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.1.6. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.1.7. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO E FECHADO**, conforme Art. 33 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

7.1.7.1. O envio de lances na sessão durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente em até 10 (dez) minutos. Após o encerramento do tempo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.1.7.2. Encerrado o prazo de lance do subitem 7.1.7. o sistema abrirá a oportunidade para que os três primeiros classificados ou autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.7.3. Caso não tenha nenhuma oferta de lance final haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.8. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

7.1.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.1.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

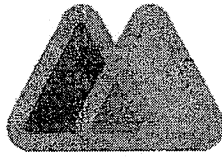
7.1.11. O sistema identificará os preços ofertados pelas MEI/ ME/EPP/COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma MEI/ ME/EPP/COOP.

7.1.12. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante

MEI/ ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.1.13. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior, procedendo-se da seguinte forma:

A MEI/ ME/EPP/COOP, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;



Não sendo vencedora a MEI/ ME/EPP/COOP mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.14. Caso sejam identificadas propostas de licitantes MEI/ ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.1.15. Havendo êxito neste procedimento, a MEI/ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por MEI/ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo MEI/ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.1.16. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor/prestador de serviço/prestador de serviço classificado em primeiro lugar.

7.2. Conforme disposto nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica estabelecido cota exclusiva e cota reservada no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo a ser adquirido.

7.2.1. Fica assegurada preferência exclusiva e reservada de contratação para as MEI/ME/EPP/COOP, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto nos Grupos I e II, do Anexo I, deste Edital.

7.2.2. Na hipótese de uma mesma MEI/ ME/EPP/COOP sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada/exclusiva, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.

7.2.3. Não havendo vencedor para a cota reservada/exclusiva, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.3. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços: a. Produzidos no País;  
b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;  
c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.3.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.4. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

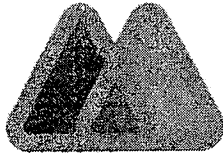
7.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.





Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento



8.3. O Pregoeiro solicitará em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.2.2. Anexar os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação na fase de habilitação, os arquivos deverão ser compactados em um único arquivo.

9.2.2.1. Os documentos serão anexados na local indicado no portal de compras, destinado a cadastramento das propostas.

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

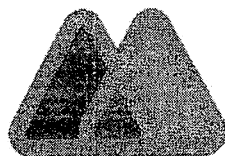
### 9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

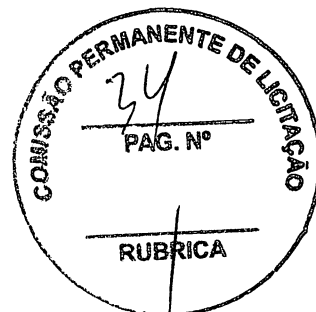
1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);



Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento



- c. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);
- d. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

### 9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

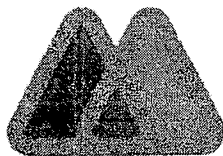
- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e QSA últimos 30 dias;
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, jurídica e física dos sócios abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa física e jurídica.
- g. Certidão específica, simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA atualizada até 30 (trinta) dias, bem como a específica de Livros. No caso de que a sede da Licitante seja em outra Unidade da Federação, terá que apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da empresa, atualizada até 30 (trinta).
- h. Certidão de distribuição de ações trabalhistas, feitos trabalhistas, física e jurídica.

9.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

10 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

### 9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência e concordata, da sede da licitante, execuções cíveis e fiscais, estaduais e federais do licitante e de seus sócios, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, bem como a certidão negativa de execução patrimonial com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência, da data de apresentação dos documentos de habilitação; Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial



Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento



competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

b. Os “Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis” das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis Complementares conforme prevê o Art. 27 da LC 123/06 e artigo 26 da Resolução CFC nº 1.418/2012 e Resolução 1.255/09 – CFC, assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, sendo obrigatória a apresentação do Certificado de Regularidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional, e dentro de sua validade, CONFORME RESOLUÇÃO CFC Nº 1.402/2012. acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário e Notas Explicativas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

c. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

O Índice de Liquidez Corrente (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2. - O Índice de Liquidez Geral (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3. - O Índice de Solvência Geral (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total.}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

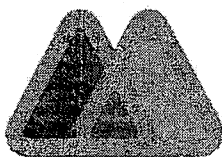
4. Será habilitada a empresa que apresentar:

4.1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

4.2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

4.3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;

d - Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere às empresas obrigadas a realizarem Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil,



Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento



poderão ser substituídos pela documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, devidamente acompanhada do Termo de Autenticação do livro digital do referido sistema emitido pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante

e - Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizado

#### **9.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

a. A apresentação de um ou mais atestados fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante já prestou ou está prestando serviços.

b. Certidão de registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou Agronomia (CREA) da região sede da empresa, contendo obrigatoriamente o registro do(s) responsável (is) Técnico (s) da Empresa e atividade relacionada com objeto.

d. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Maranhão, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato

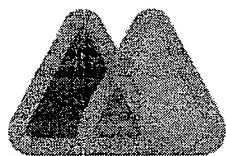
e. Para atendimento à qualificação técnico-operacional o licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) que comprovem que tenha executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas as mesma apresentar atestado com assinatura com reconhecimento de firma em cartório.

f. Para atendimento à qualificação técnico-profissional o licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) que comprovem que tenha executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas.

9.3.5 - Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da Licitação (com vínculo societário ou empregatício), Engenheiro Civil ou Agrônomo detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente averbado no CREA, por execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço de:

9.3.6 - A apresentação pela empresa de Atestados de Qualificação Técnica oriundos de Subcontratação deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Autorização da Subcontratação pelo Órgão Contratante e Cópia do Contrato da Subcontratação.

a. Comprovação de que possui no seu quadro funcional os profissionais abaixo indicados, pertencente ao quadro permanente da licitante na data da abertura da licitação, a comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS), contrato de serviço ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício; de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário:



Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento



d.1. Declaração formal e expressa da empresa licitante sobre a equipe técnica especializada indicando os Engenheiros e Agrônomo que atuarão como responsáveis técnicos e que se responsabilizarão pela execução da obra.

d.2. Engenheiro Civil ou Agrônomo.

#### **9.4. Documentos Complementares:**

a. Licença de operação expedida pela Secretaria Estadual ou Municipal do Meio Ambiente ou Licença de Uso de Ocupação de Solo. Bem como Certificado de Regularidade Junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – IBAMA. (Item Retificado).

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

9.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.5.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

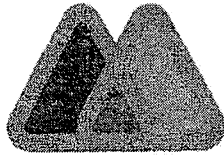
9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.9.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.9.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado



Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento



à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail [cpmirandadonorteirm@gmail.com](mailto:cpmirandadonorteirm@gmail.com), no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro.

10.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

10.4. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DOS ENVELOPES

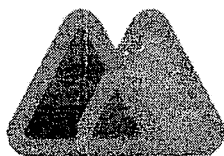
11.1. O encaminhamento dos envelopes deverá ser por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, endereçados a Sede da Prefeitura Municipal de MIRANDA DO NORTE - MA, Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Comercio, s/n, Centro, CEP 65.495-000, MIRANDA DO NORTE - MA.

11.2. O prazo para recebimento é de até 03 (três) dias úteis contados a partir da solicitação do Pregoeiro em sessão pública.

11.3. Nos envelopes da proposta final de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-2023**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ Nº \_\_\_\_\_**

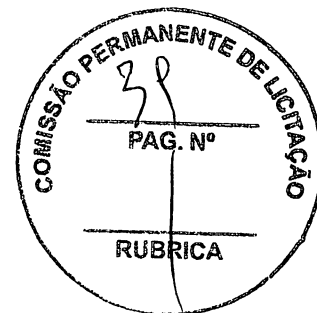
**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-2023**



Prefeitura de

**MIRANDA  
DO NORTE**

Trabalho e desenvolvimento



**SECRETARIA MUNICIPAL  
(RAZÃO SOCIAL DO  
LICITANTE) CNPJ Nº**

11.4. Quando os documentos de habilitação, anexados no sistema, forem assinados digitalmente e devidamente autenticados com autenticação digital, será dispensado o enviado nos termos do item 11.1.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 20 (vinte) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos,

12.2. Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.4.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

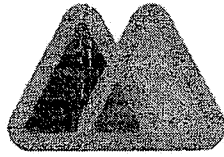
## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS/PRESTADORES DE SERVIÇO

14.1. A contratação com fornecedor/prestador de serviço registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes da Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2009.



Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento



14.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

14.2. O órgão convocará a fornecedor/prestador de serviço com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

14.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor/prestador de serviço e aceita pela Administração.

14.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

14.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

14.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

## 15. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Cada contratação firmada com a fornecedor/prestador de serviços terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. DO PREÇO

16.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na minuta do instrumento de Contrato.

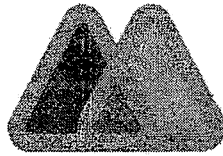
## 18. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## 22. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do material, com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado.





Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento



18.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.8. Em caso de antecipação de pagamento, recairá desconto, 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia.

18.9. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do: Prefeitura Municipal de Miranda do Norte CNPJ 12.553.806/0001-96 Rua do comercio, s/n Miranda do Norte – Maranhão.

## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

## 20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

20.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

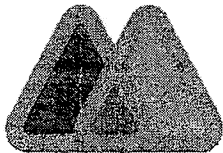
20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Fizer declaração falsa;

20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.1.9. Atrasar injustificadamente a execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

20.1.10. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



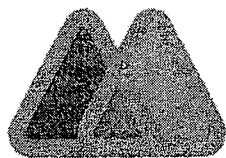
Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento



- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.2.0. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- a. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- c. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- d. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- e. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

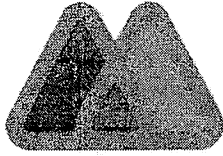
- 21.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 21.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 21.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.
- 21.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



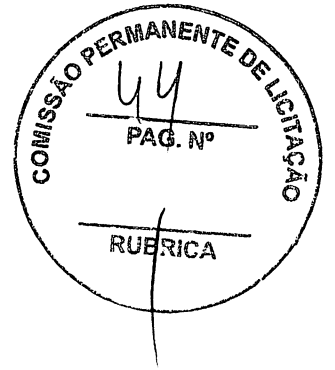
Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento



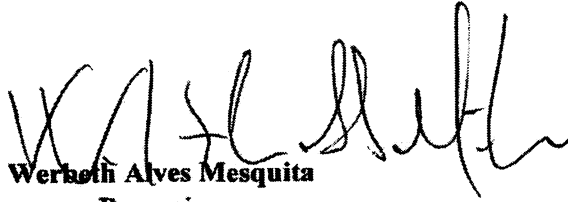
- 21.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;
- 21.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;
- 21.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 21.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.
- 21.17. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail [cplmirandadonorteirm@gmail.com](mailto:cplmirandadonorteirm@gmail.com), que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.
- 21.18. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.
- 21.19. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.
- 21.20. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 21.21. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de MIRANDA DO NORTE - MA, com exclusão de qualquer outro.

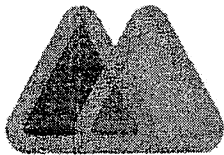


Prefeitura de  
**MIRANDA DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento

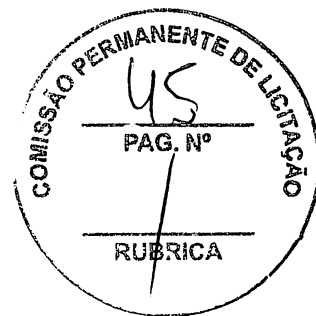


**MIRANDA DO NORTE - MA, 09 de outubro de 2023.**

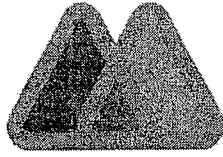
  
**Werboth Alves Mesquita**  
**Pregoeiro**



Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento



**Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica e drenagem em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA.**

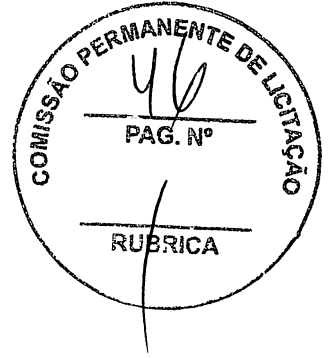


Prefeitura de

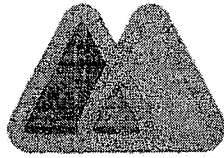
**MIRANDA  
DO NORTE**

Trabalho e desenvolvimento

**ÍNDICE**



- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
- MEMORIAL DESCRITIVO
- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
- COMPOSIÇÃO DE BDI
- ENCARGOS SOCIAIS
- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- CURVA ABC
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ART
- PLANTAS



Prefeitura de  
**MIRANDA DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento



## MEMORIAL DESCRITIVO

### INTRODUÇÃO

O Projeto visa a manutenção das vias públicas da sede do município de MIRANDA DO NORTE - MA, ora apresentado é resultado da análise técnica da atual via, foram minuciosamente quantificados todos os trechos a serem pavimentados.

O Sistema Viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

### SITUAÇÃO ATUAL

As ruas que receberão a manutenção estão dificultando o tráfego de veículos neste local, portanto faz-se necessário à sua recuperação de forma imediata.

### OBJETIVOS

#### Geral

Implementar um sistema de manutenção nas vias do município de MIRANDA DO NORTE - MA, oferecendo melhor condição de tráfego de veículos e pedestres.

#### Específico

Prover para a população de MIRANDA DO NORTE - MA ruas trafegáveis;

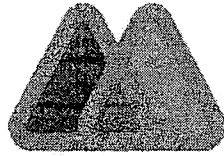
Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança no trânsito do município; Contribuir para a manutenção do bem estar da população.

### LOCALIZAÇÃO

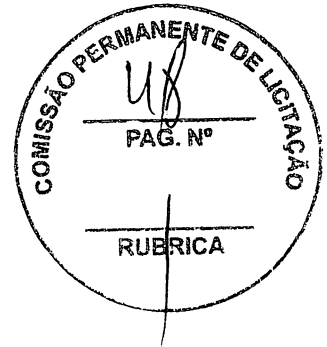
Ver documentos de implantação em anexo.

### JUSTIFICATIVA

O projeto de Sistema Viário tem por finalidade promover a população de MIRANDA DO NORTE - MA melhores condições de tráfego.



Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento



## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### SISTEMA VIÁRIO - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente especificação da descrição dos materiais e dos serviços a serem efetivamente executadas no decorrer da obra.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos básicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais.

Dados considerados no projeto:

Tráfego de médio

### MASSA ASFALTICA

Execução de imprimação com asfalto diluído cm-30.

Consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas.

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10 °C, ou em dias de chuva.

### CBUQ: Fornecimento de insumo e usinagem

É a mistura executada a quente em usina apropriada, com características específicas.

Estabelecer a sistemática a ser empregada na fabricação de mistura asfáltica do tipo areia asfalto a quente para construção de camadas do pavimento de acordo com os alinhamentos.

A areia asfalto usinada a quente somente deverá ser fabricada, transportada e aplicada quando a temperatura ambiente for superior a 10° C.

Os materiais provenientes são: areia (agregado miúdo), material de enchimento (filer) e ligante asfáltico. Não será permitido os serviços em dias de chuva.

### TRANSPORTE DE CBUQ DMT=80KM

O material discriminado no item anterior será transportado por meio de caminhões basculantes. Adotou-se a Distância Média de Transporte igual a 80Km.

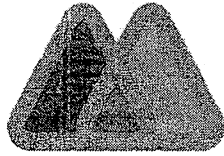
### Regularização Compactação de Subleito

Estabelecer a sistemática a ser empregada na execução da regularização do subleito de rodovias a pavimentar, com a terraplenagem já concluída.

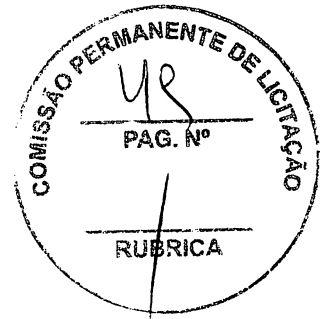
Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio.

Afim de que o tráfego de veículos seja melhor, faz-se necessário à regularização da plataforma, preparando o solo para o lançamento do material proveniente das jazidas.





Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento



#### **FRESAGEM**

Fresagem a frio consiste no corte ou desbaste de uma ou mais camadas do pavimento asfáltico por meio de processo mecânico a frio. É realizada através de cortes por movimento rotativo contínuo, seguido de elevação do material fresado para caçamba do caminhão basculante.

A fresagem deve produzir uma superfície de textura aparentemente uniforme, sobre a qual o rolamento do tráfego seja suave. A superfície deve ser isenta de saliências diferenciadas, sulcos contínuos e outras imperfeições de construção, quando o pavimento permitir. A fresagem de novo pavimento tem como finalidade a remoção de pavimentos previamente à execução de novo revestimento asfáltico. É executada em áreas com ocorrência de remendos em mau estado, áreas adjacentes a painéis, rupturas plásticas e corrugações, áreas com grande concentração de trincas e outros defeitos.

A fresagem do pavimento aplica-se também na remoção revestimento betuminoso existente sobre o tabuleiro de obras de arte especiais, em áreas de intensa deteriorização, regularização de pavimento de encontros, e como melhoria de coeficiente de atrito nas pistas em locais de alto índice de derrapagem.

#### **DRENAGEM**

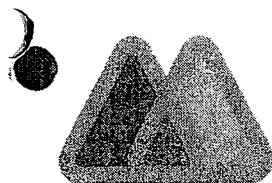
#### **SARJETA EM CONCRETO**

Consiste na execução de sarjeta em concreto moldado em obra com espessura de 10,0cm, conforme dimensões e inclinação especificada no Projeto de Pavimentação. Para execução da sarjeta devem ser utilizadas formas em tábuas de pinus. As mesmas deverão ser molhadas até a saturação antes do lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto o terreno deverá ser molhado para que o mesmo não absorva parte da água da mistura, evitando assim o aparecimento de trincas e mantendo o fator A/C previsto para atingir a resistência necessária.

#### **MEIO-FIO**

O meio-fio será assentado da forma convencional devendo sua altura livre ser igual a 15cm. Será executada escavação manual de valas conforme dimensões do meio fio. O fundo da vala deverá ser regularizado com uma camada de material solto que foi retirado da vala e compactado através de soquete. Caso o material retirado da vala não seja de boa compactação, a Fiscalização Municipal deverá ser consultada para indicar outro material para utilização. Após a regularização o meio-fio deverá ser assentado de maneira a representar a forma, o alinhamento e o nível previsto em projeto. Após o assentamento o meio-fio deverá ser rejuntado com argamassa traço 1:3 de cimento e areia.

O cimento deverá ser do tipo Portland e satisfazer às especificações da ABNT. A areia deve ser constituída de partículas limpas, isenta de torrões de terra ou de outras matérias estranhas.



Prefeitura de  
**MIRANDA  
DO NORTE**  
Trabalho e desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

CNPJ: 12.553.806/0001-96

Rua do Comercio, s/n, Centro, CEP 65.495-000, MIRANDA DO NORTE - MA

OBRA: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA, FRESAGEM E DRENAGEM NO MUNICIPIO DE MIRANDA DO NORTE -MA

REFERÊNCIA: SINAPI 2023/07 - SEINFRA 027 - SICRO NOVO 2023/04 - COM DESONERAÇÃO

BDI: 23,38%

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,61%(HORA) 47,70%(MÊS)

PLANILHA SINTETICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	79.920,74	0,57
2	FRESAGEM	117.718,20	0,84
3	MASSA ASFALTICA	12.539.637,34	89,66
4	DRENAGEM	794.988,00	5,68
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	454.104,00	3,25
VALOR TOTAL		R\$ 13.986.368,28	100,00

Treze Milhões Novecentos e Oitenta e Sais Mil Trezentos e Sessenta e Oito reais e Vinte e Oito centavos

